



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT Nº 037/2007*

Estabelece novo Regulamento Interno para a Biblioteca Ministro Coqueijo Costa.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia treze de agosto de 2007, sob a Presidência do Desembargador **Roberto Pessoa**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Paulino Couto, Gustavo Lanat, Marama Carneiro, Ana Lúcia Bezerra, Raymundo Pinto, Vânia Chaves, Delza Karr, Valtércio de Oliveira, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Dalila Andrade, Nélia Neves e Cláudio Brandão**, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora **Ana Emília Andrade Albuquerque da Silva**, representante do Ministério Público do Trabalho, considerando a necessidade de atualização do Regulamento Interno da Biblioteca Ministro Coqueijo Costa, conforme proposta da Chefe do Departamento de Divulgação Jurídica deste Tribunal, constante da Matéria Administrativa nº 09.54.10357-35,

RESOLVE, por unanimidade, aprovar o novo REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA MINISTRO COQUEIJO COSTA, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Compete à Biblioteca, subordinada ao Departamento de Divulgação Jurídica:

I - registrar, classificar e catalogar os livros, periódicos, obras de referências, multimeios e demais publicações para consultas e empréstimos, segundo normas pré-estabelecidas;

II - organizar, conservar e manter atualizados os catálogos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

- III - zelar pela conservação do acervo, providenciando sua recuperação quando necessário;
- IV - divulgar o seu acervo;
- V - registrar e controlar os empréstimos, devoluções e reservas de obras;
- VI - pesquisar, selecionar e propor a aquisição de materiais convencionais e não convencionais;
- VII - elaborar e fornecer listas para doações e permutas;
- VIII - manter intercâmbio com bibliotecas, centros de pesquisas e instituições afins;
- IX - promover a divulgação de novas aquisições;
- X - controlar as assinaturas e renovações de títulos de periódicos;
- XI - elaborar boletins informativos para a divulgação dos serviços da Biblioteca;
- XII - orientar os usuários, auxiliando-os em suas pesquisas;
- XIII - apresentar relatório mensal de suas atividades ao responsável pelo Departamento e executar os demais atos relacionados com suas finalidades.

TITULO II

DOS USUÁRIOS

Art. 2º - Na forma disciplinada neste regulamento, é assegurado o atendimento na Biblioteca às seguintes categorias de usuários:

- I - usuários internos – magistrados e servidores, na ativa ou aposentados, e estagiários deste Regional;
- II- usuários externos - advogados, acadêmicos de direito, partes em processos e interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O horário de atendimento aos usuários é das 08h às 18h, ininterruptamente, nos dias de expediente normal do TRT – 5ª Região.

Art. 4º - Em período de balanço da coleção, a Biblioteca permanecerá fechada ao público, não sendo permitido o empréstimo de obras.

Parágrafo único - O balanço será realizado anualmente durante a semana que antecede o recesso do Tribunal.

TÍTULO IV

DO ACESSO E DA CONSULTA

Art. 5º - A consulta ao material bibliográfico será franqueada a todos os usuários.

Art. 6º - O usuário terá livre acesso às estantes, podendo retirar para consulta, na sala de leitura, os livros, periódicos, jornais, revistas, teses, acórdãos, multimeios e outras fontes, que só serão disponibilizados ao usuário interno após a digitação de sua senha, pessoal e intransferível. A consulta pelo usuário externo dependerá da entrega de documento com foto, que lhe será devolvido após o retorno do material consultado.

Parágrafo Único - A consulta a Diários Oficiais, acórdãos, tabelas e documentos afins será precedida do preenchimento de formulário, que será assinado pelos usuários. A retirada destes materiais pelo usuário externo também está sujeita à entrega de documento com foto.

Art. 7º - O material consultado deverá ser devolvido ao servidor responsável pela sua organização.

Art. 8º - Bolsas, sacolas e volumes serão guardados nos armários localizados no interior da Biblioteca.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

TÍTULO V

DO EMPRÉSTIMO

Art. 9º - O empréstimo de material será feito apenas aos usuários internos previamente inscritos na Biblioteca, observado o disposto no caput do art.6º.

§ 1º A remessa e a devolução de material bibliográfico serão efetuadas por malote no caso de o usuário estar lotado no Fórum Antônio Carlos de Oliveira ou em alguma das unidades localizadas no interior do Estado *(parágrafo inserido pela RA nº 0022/2011, disponibilizada no DJ-e TRT5, edição de 12.04.2011, páginas 2-3).*

§ 2º A comprovação do recebimento e da devolução do material bibliográfico, feitos através de malote, se dará por "Guia de Remessa" devidamente carimbada e assinada, contendo os números do Registro Bibliográfico e do Código de Barras indicados no interior do material encaminhado *(parágrafo inserido pela RA nº 0022/2011, disponibilizada no DJ-e TRT5, edição de 12.04.2011, páginas 2-3).*

Art. 10 - O usuário somente poderá manter, sob empréstimo, até 04 (quatro) livros e 2 CDs/DVDs por vez.

Art. 11 - Os empréstimos terão duração de 07 (sete) dias, desde que não pertencentes às categorias constantes do art. 15 deste Regulamento.

§1º – O prazo de empréstimo que termine em dias sem expediente será prorrogado para o primeiro dia seguinte ao do retorno das atividades *(Alterado pela RA nº 0022/2011, disponibilizada no DJ-e TRT5, edição de 12.04.2011, páginas 2-3).*

§2º- Os empréstimos poderão ser renovados por mais dois períodos, salvo se houver reserva feita por outro usuário.

§ 3º – Sob pena de ser considerado em mora, incidindo nas penas do art.18, o usuário deverá renovar seu empréstimo, impreterivelmente, até o último dia do prazo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

§ 4º - Os empréstimos efetuados por malote observarão o prazo previsto no caput desse artigo (*parágrafo inserido pela RA nº 0022/2011, disponibilizada no DJ-e TRT5, edição de 12.04.2011, páginas 2-3*).

§ 5º - Não serão computados como período de empréstimo os dias necessários ao transporte do material pelo malote (*parágrafo inserido pela RA nº 0022/2011, disponibilizada no DJ-e TRT5, edição de 12.04.2011, páginas 2-3*).

Art. 12 - O usuário fica impedido de fazer novo empréstimo enquanto estiver em seu poder material bibliográfico com prazo de empréstimo vencido.

Art. 13 – O usuário poderá fazer reservas das obras que lhe interessarem quando estas estiverem emprestadas. Estas reservas obedecerão à ordem cronológica de pedidos e terão validade de 48 (quarenta e oito) horas após notificação da disponibilidade ao interessado.

Art. 14 - Em casos de necessidade, reserva-se à Administração da Biblioteca o direito de solicitar a devolução do material emprestado antes de findo o prazo do empréstimo.

Art. 15 - Por suas peculiaridades, as obras a seguir discriminadas serão destinadas, exclusivamente, à consulta na própria Biblioteca:

- I - Obras de referências (dicionários, enciclopédias, etc.);
- II - Teses de dissertações, se houver apenas um exemplar;
- III - Obras raras;
- IV - Periódicos;
- V - Legislação e jurisprudência;
- VI - Códigos e constituições;
- VII - CDs e DVDs cuja licença de uso seja restrita à Biblioteca;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

VIII - Diários Oficiais;

IX - Acervo Fotográfico;

X - Outros materiais de conveniência da Biblioteca .

Parágrafo Único - Havendo demanda dos gabinetes, das varas e de outros setores do Tribunal por uma consulta mais demorada do material relacionado nas alíneas supramencionadas, a Biblioteca poderá emprestá-lo para uso exclusivamente interno, devendo o mesmo ser devolvido, impreterivelmente, no mesmo dia.

Art. 16 - O usuário será inteiramente responsável por todo material bibliográfico que estiver em seu poder, respondendo por quaisquer danos e extravios que ocorram neste período.

§ 1º- Ocorrendo dano ou extravio da obra emprestada, o usuário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da sua ciência, para repor exemplar idêntico ou, caso a obra esteja esgotada, outro de valor equivalente, indicado pela Administração da Biblioteca.

§ 2º - Em se tratando de obras raras, a indenização será arbitrada com base nas indicações do mercado especializado em tais obras.

§ 3º - Entende-se por dano: rasgos, amassamentos severos, uso de tinta e até mesmo de lápis, quando este uso torne indelével seu registro, e, no caso de CDs/DVDs, arranhões que comprometam a sua reprodução.

§ 4º - Caberá ao servidor da Biblioteca fazer, juntamente com o usuário, o exame da obra antes do empréstimo, bem como no momento da sua devolução.

Art. 17 - A recusa do usuário em proceder ao ressarcimento dos prejuízos causados ao acervo da biblioteca será comunicada pelo servidor responsável ao Chefe de Departamento, que a submeterá à apreciação da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância, para adoção das medidas pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 18 - A devolução fora do prazo acarretará proibição de novo empréstimo pelo período correspondente ao dobro dos dias de mora, aplicada a cada obra em atraso.

Parágrafo único. Caso a impontualidade seja superior a 60 (sessenta) dias, o usuário será notificado para devolver o livro em 24 horas, sob pena de ser configurada a demora como extravio. Neste caso, o nome do usuário será, então, informado à Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância para cobrança do valor de um exemplar novo, obedecendo os critérios previstos no caput deste artigo.

Art. 19 - Os usuários com pendências terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste regulamento, para devolver as obras emprestadas, sob pena de incorrem nas penalidades aqui previstas.

TÍTULO VI

DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 20 - São deveres do usuário, além de outros indicados no presente Regulamento:

- I - zelar pelo material sob sua guarda;
- II - devolver o material que estiver em seu poder, no prazo convencionado;
- III - informar à Biblioteca mudança de seu endereço.

TÍTULO VII

DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS

Art. 21 - O empréstimo de material bibliográfico desta 5ª Região às Bibliotecas de outras Instituições poderá ser feito mediante correspondência oficial.

Art. 22 - Às publicações recebidas por empréstimos interbibliotecários aplicam-se as disposições sobre empréstimo da Biblioteca cedente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 23 - Aplicam-se aos empréstimos interbibliotecários as mesmas penalidades previstas neste regulamento, no caso de descumprimento do quanto avençado para os demais usuários.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - É vedado aos usuários e servidores da Biblioteca:

- I - fumar no recinto da Biblioteca;
- II - ingressar na sala de leitura com qualquer tipo de alimento ou bebida.

Art. 25 - Os usuários e servidores deverão abster-se da prática de atos que possam perturbar o silêncio necessário à concentração dos consulentes.

Art. 26 - Os servidores da Biblioteca auxiliarão na busca de informações, orientando os usuários a obterem melhores resultados com o acervo existente ou informando-lhes, no caso de as fontes de consulta não serem suficientes para a pesquisa, onde, eventualmente, encontrar a matéria procurada.

Art. 27 - Antes de proceder ao desligamento definitivo ou à cessão de servidores, a Diretoria do Serviço de Pessoal consultará a Biblioteca sobre a existência de débitos ou pendências de devolução de empréstimos de obra.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Divulgação Jurídica.

TÍTULO IX

DA VIGÊNCIA

Art. 29 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 755/2000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 13 de agosto de 2007.

ROBERTO PESSOA

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região

Resolução Administrativa publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da Quinta Região, edição do dia 15/08/2007 e republicada em face de correção de erro material no Art.11, caput e §3º, no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da Quinta Região, edição do dia 30/08/2007. Salvador, 30/08/2007. Karina Moncôrvo Britto de Araújo, Diretora de Secretaria.

** Alterada pela Resolução Administrativa nº 0022/2011, disponibilizada no DJ-e TRT5, edição de 12.04.2011, páginas 2-3.*